



MUNICÍPIO DE ALVITO
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA N° _____

MINUTA DA DELIBERAÇÃO N.º 21º

ASSUNTO: VERSÃO FINAL DA PROPOSTA - PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO DO TRANCOSO E FONTE DA TELHA - ALVITO

Considerando a documentação, em anexo.

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE,

submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta do PIER do Trancoso e Fonte da Telha, Alvito.

DELIBERAÇÃO:

Apresentado em reunião
ordinária de 09/09/2020
foi deliberado
por unanimidade.
O Presidente da Câmara,
Muy

APRESENTADO EM SESSÃO
ordinária de 28/9/2020
foi deliberado.
por unanimidade maioria com 3
abstenções
O Presidente da Assembleia Municipal,
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Encaminhamento

mod 3924
mód 2950 UMOSM ✓

Data 09/09/2020

[Signature]



MUNICÍPIO DE ALVITO
CÂMARA MUNICIPAL

Ao Dirigente da UMOU

Assunto: 2018/PIER/TRANCOSO
VERSÃO FINAL DA PROPOSTA – PIER DO TRANCOSO E FONTE DA TELHA - ALVITO

Informação n.º 110/2020

data: 04-09-2020

Decorrido o período de discussão pública, é presente a versão final da proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) do Trancoso e Fonte da Telha.

Relativamente a este assunto cumpre informar o seguinte:

1. Decisão de elaborar
 - 1.1. A Câmara Municipal deliberou em 20-09-2018, por unanimidade, determinar a elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Trancoso e Fonte da Telha, aprovando os respetivos termos de referência e estabelecendo um prazo de elaboração de 12 meses (Aviso n.º 16205/2018, de 9 de novembro).
 - 1.2. O prazo de elaboração foi posteriormente prorrogado, por novo período de 12 meses, publicitado através do Aviso n.º 19537/2019, de 5 de dezembro.
2. Conclusão da elaboração e discussão pública
 - 2.1. Concluída e remetida à CCDR Alentejo a proposta de plano, conforme previsto no art.º 86.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), em 04-02-2020 teve lugar a conferência procedimental com as diferentes entidades com responsabilidades na área do plano.
 - 2.2. Todas as entidades convocadas pela CCDRA para a conferência procedimental emitiram parecer favorável ou favorável condicionado, com exceção da DGADR (Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural), que emitiu inicialmente parecer desfavorável; após reapreciação, a DGADR reviu o anterior parecer, propondo apenas uma adenda ao art.º 7.º da proposta de regulamento.
 - 2.3. Após ponderação dos pareceres das entidades e respetiva integração na proposta de plano, quando aplicável, conforme relatório de ponderação, em 18-03-2020 a Câmara Municipal deliberou submeter a proposta a discussão pública, pelo prazo de 20 dias, em cumprimento do disposto no art.º 89.º do RJGT.
 - 2.4. Foi submetida uma única participação, com proposta de clarificação de um artigo do Regulamento, que foi integrada na versão final.
3. Versão final
 - 3.1. A versão final da proposta é constituída pelos seguintes elementos (art.º 107.º do RJGT):
 - 3.1.1. Planta de Implantação
 - 3.1.2. Planta de Condicionantes
 - 3.1.3. Planta de Condicionantes – Risco de Incêndio
 - 3.1.4. Planta de Localização
 - 3.1.5. Planta da Situação Existente
 - 3.1.6. Planta de Infraestruturas
 - 3.1.7. Planta de Estrutura Fundiária
 - 3.1.8. Planta de Valores da Estrutura Ecológica
 - 3.1.9. Relatório
 - 3.1.10. Regulamento
 - 3.1.11. Ficha de dados estatísticos

Para
Assunto e Assinatura
Presidente
- (ver lista)
4/10/12
Diogo
1/2



MUNICÍPIO DE ALVITO
CÂMARA MUNICIPAL

Informação n.º 110/2020

data: 04-09-2020

- 3.2. Acompanham a proposta os seguintes elementos:
 - 3.2.1. Parecer Final da CCDR Alentejo
 - 3.2.2. Relatório de Ponderação do Parecer Final
 - 3.2.3. Participação
 - 3.2.4. Relatório de Ponderação da Discussão Pública
4. Aprovação da proposta de plano
 - 4.1. De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 90.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) os planos municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal.
 - 4.2. A elaboração do plano considera-se concluída com a aprovação da respetiva proposta pela Assembleia Municipal, a concretizar com a publicação no Diário da República, no prazo máximo de 30 dias, em cumprimento do disposto no art.º 92.º do RJGT.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) do Trancoso e Fonte da Telha, conforme previsto no n.º 1 do art.º 90.º e no art.º 92.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

À consideração superior,

técnico superior Luísa Valério (arquitetura)

MARIA LUISA
WARDEN DE ALMEIDA
GOIS VALERIO

Assinado de forma digital por
MARIA LUISA WARDEN DE
ALMEIDA GOIS VALERIO
Dados: 2020.09.04 12:41:41
+01'00'

Anexam-se à presente informação:

Anexo I – proposta de plano (versão final, peças escritas e peças desenhadas)

Anexo II – parecer final

Anexo Iii – discussão pública